



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 009/2018**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **PADRÃO IX INFORMÁTICA SISTEMAS ABERTOS S.A.**, referente à prestação de serviços de atualização de versão e suporte técnico remoto do *software BR/Search* (e camada de aplicação *NetAnswer1*).

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

PADRÃO IX INFORMÁTICA SISTEMAS ABERTOS S.A., CNPJ/MF n. 26.460.584/0001- 71, com sede na CLN 204, Bloco C, salas 207/217, Brasília - DF, CEP: 70.842-530, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI**, brasileiro, CPF/MF n. 005.640.668-18 e Carteira de Identidade n. 1307526 - SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003125-10.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do contrato 009/2018-CJF, que trata de serviços de atualização de versão e suporte técnico remoto por telefone ou *e-mail* para esclarecimento de dúvidas e para resolução de problemas com o funcionamento do *software BR/Search* (e camada de aplicação *NetAnswer1*) para 8 usuários simultâneos, em regime de atendimento no horário comercial, conforme a seguir:

- a) prorrogação, por **20 (vinte)** meses, da vigência do contrato; e
- b) reajuste do valor contratual em **2,694250%**, pelo índice INPC/IBGE, a partir de 23/07/2020 para os serviços de suporte técnico e a partir de 23/11/2021 para os serviços de atualização de versão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a cláusula sexta do contrato; Lei n. 8.666/1993, arts. 40, XI, 65, §8º, Lei 10.192/2001, arts. 2º e 3º, Decreto n. 9.507/2018, art. 13, IN MPOG n. 05/2017, art. 53, c/c cláusula décima segunda do contrato e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0003125-10.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **20 (vinte)** meses, compreendendo o período de **23/11/2021** a **22/07/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O valor contratual será reajustado em **2,694250%**, correspondente à variação do INPC/IBGE, no período de agosto/2019 a julho/2020, nos termos da cláusula décima segunda do contrato, conforme a seguir:

a) o valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo fica estimado em **R\$ 773,53** (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente aos **serviços de suporte técnico**, com efeitos financeiros a partir de **23/07/2020**.

b) o valor a ser pago em parcela única para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo fica estimado em **R\$ 12.266,56** (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente aos **serviços de atualização de versão**, com efeitos a partir de **23/11/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado para cobrir as despesas relativas à prorrogação, a partir de **23/11/2021**, é de **R\$ 27.737,16** (vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), sendo:

a) **R\$ 15.470,60** (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), referente aos **serviços de suporte técnico**;

b) **R\$ 12.266,56** (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), pagos em parcela única, referente aos **serviços de atualização de versão**.

Item	Descrição	Valor mensal a partir de 23/7/2020 (reajuste)	Valor mensal a partir de 23/11/2021 (Prorrogação)	Valor total a partir de 23/11/2021 (Prorrogação)
1	Suporte Técnico <i>BR/S</i> 8 usuários	R\$ 603,35	R\$ 603,35	R\$ 12.067,07
2	Suporte Técnico <i>Netanswer</i> 8 usuários	R\$ 170,18	R\$ 170,18	R\$ 3.403,53
Subtotal		R\$ 773,53	R\$ 773,53	R\$ 15.470,60
3	Atualização de versão do <i>BR/S</i> 8 usuários	Parcela única	Parcela única	R\$ 9.567,92
4	Atualização de versão do <i>Netanswer</i> 8 usuários	Parcela única	Parcela única	R\$ 2.698,64
Subtotal		Subtotal	Subtotal	R\$ 12.266,56
Valor Total da Contratação		VT contratação	VT contratação	R\$ 27.737,16

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste previsto na cláusula décima segunda do contrato, correspondente ao período de 1º/8/2020 a 31/7/2021, a partir de 23/7/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI – 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.07.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: adriana@cjf.jus.br e sesser@cjf.jus.br

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI
Diretor Presidente da Padrão iX Informática Sistemas Abertos S.A.



Autenticado eletronicamente por **Paulo Henrique Nogueira Negri, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 13:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 23/07/2021, às 14:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244116** e o código CRC **DF8A027C**.